ATO NORMATIVO Nº 06, DE 20 DE MAIO DE 2013

Altera os arts. 2º, 3º, e 7º, do Ato Normativo nº 01, de 13 de fevereiro de 2012, e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e X, do art. 34 da Lei 12. 378 de 31 de Dezembro de 2010, e os incisos XVII e XVIII do art. 29 do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais – CAU-MG;

Considerando que o Plenário do CAU/MG aprovou, por meio do Ato Normativo n° 01, de 13 de fevereiro de 2012, o Quadro Provisório de Pessoal;

Considerando as demais alterações feitas no Ato Normativo nº 01, com a publicação dos Atos Normativos nº 04 de 20 de agosto de 2012 e nº 05 de 01 de novembro de 2012.

Considerando as necessidades de alocação de pessoal em empregos de livre provimento e demissão de nível superior, em empregos temporários de nível superior e em empregos temporários de nível médio, todos de importância imediata para o CAU/MG;

Considerando que as crescentes necessidades e demandas do CAU/MG impõem o aumento do quadro de pessoal para o bom funcionamento desta autarquia federal e para o efetivo cumprimento dos objetivos constantes na Lei 12.378/2010;

Considerando a disponibilidade orçamentária constante no momento e à época da contratação;

Considerando que a matéria de que trata este Ato Normativo foi submetida ao conhecimento da Comissão de Finanças e Comissão de Atos Administrativos do CAU/MG para validação junto ao Plenário do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º, I, do Ato Normativo nº 01, de 13 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

I) Empregos de Livre Provimento e demissão de Nível Superior: 12 (doze) vagas
II) Empregos Temporários de Nível Superior: 15(quinze) vagas
III) Empregos Temporários de Nível Médio: 20(vinte) vagas

Art. 2º: O art. 3º, do Ato Normativo nº 01, de 13 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....
(...)
c) Gerência Técnica
(...)
f) Contador
(...)
i) Gerente de Fiscalização
(...)
k) Gerente de Projetos Especiais.
L) Gerente Jurídico

Art. 3º: O art. 4º e seu parágrafo terceiro, do Ato Normativo nº 01, de 13 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º .....

I)Arquiteto Fiscal, Arquiteto analista ou Analista: 15(quinze)

(...)

§3º: Os contratos de trabalhos para admissão de pessoas nos Empregos Temporários de Nível Superior serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, e poderão ter prazo de duração determinada de um ano, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período.

Art.4º: O art. 5º, do Ato Normativo nº 01, de 13 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º: Os Empregos Temporários de Nível Médio, no total de 20 (vinte), serão alocados para as atividades de assistência e apoio técnico e administrativo, lotados conforme discriminados no Organograma Institucional, segundo as necessidades especificas e pontuais das diversas áreas.

Art. 5º: O art. 6º, do Ato Normativo nº 01, de 13 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º .....

(...)

c) Gerente Técnico: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
(...)
g) Contador: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
(...)
h) Gerente de Fiscalização: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
(...)
k) Gerente de Projetos Especiais: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
L) Gerente Jurídico: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 6º Este Ato normativo entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2013

Joel Campolina
Presidente do CAU/MG